

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2024**

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Secretário: Robinson Martins

E-mail (Institucional): licitacao.saude@sinop.mt.gov.br

Telefone (Institucional): (66) 3520-7504

2. OBJETO**2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

2.1.1. Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Soro e Água destilada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Sinop/MT.

2.2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

2.2.1. A presença ou não do objeto no catálogo eletrônico de padronização. É importante destacar que o TCE/MT desenvolveu e mantém o Catálogo de Materiais e Serviços que é um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT. Dessa forma, o município de Sinop utiliza desse catálogo eletrônico desde 2017.

2.2.2. O catálogo abrange desde alimentos, produtos de higiene, artigos de vestuário, produtos químicos, armamentos, maquinários, material de expediente, medicamentos e demais materiais ou serviços. A padronização de descrições de itens de compra

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

estimula a ampla concorrência entre produtos equivalentes nas licitações públicas e possibilita o estabelecimento de banco de dados confiável para análises e estudos de preços praticados nas compras públicas realizadas no estado de Mato Grosso.

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. PMS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	0007159	382523	ÁGUA DESTILADA ESTERIL SISTEMA FECHADO FRASCO 1.000ML (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	3.500	R\$ 19,23	R\$ 67.305,00
2	0007161	404944	ÁGUA DESTILADA, GALAO DE 05 LITROS, ÁGUA PARA AUTOCLAVE (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	2.000	R\$ 23,85	R\$ 47.700,00
3	308282-2	385285	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	30.750	R\$ 10,20	R\$ 313.650,00
4	308282-2	385286	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	10.250	R\$ 10,20	R\$ 104.550,00
5	306997-4	385289	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	20.250	R\$ 10,80	R\$ 218.700,00
6	306997-4	385290	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	6.750	R\$ 10,80	R\$ 72.900,00
7	311248-9	385287	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO DE 500 ML (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	14.250	R\$ 13,20	R\$ 188.100,00
8	311248-9	385288	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO DE 500 ML (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	4.750	R\$ 13,20	R\$ 62.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

9	0008753	226841	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SODIO A 0,9% COM 500ML SISTEMA FECHADO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	700	R\$ 11,79	R\$ 8.253,00
10	308132-0	404945	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% COM 250ML SISTEMA FECHADO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	1.000	R\$ 6,64	R\$ 6.640,00
11	308133-8	226839	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% COM 500ML SISTEMA FECHADO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	1.300	R\$ 11,70	R\$ 15.210,00
12	309064-7	238262	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	400	R\$ 14,67	R\$ 5.868,00
13	0008753	402125	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SODIO A 0,9% COM 250ML SISTEMA FECHADO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	2.300	R\$ 4,80	R\$ 11.040,00
14	0001370	238263	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES COM 500ML SISTEMA FECHADO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	BOLSA	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.125.616,00							

2.3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	POR SOLICITAÇÃO MÍNIMA	POR SOLICITAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE
1	ÁGUA DESTILADA ESTERIL SISTEMA FECHADO FRASCO 1.000ML	UN	200	219	3.500
2	ÁGUA DESTILADA, GALAO DE 05 LITROS, ÁGUA PARA AUTOCLAVE	UN	30	80	2.000
3	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML	UN	2.000	2.600	41.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

4	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML	UN	1.400	1.700	27.00
5	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO DE 500 ML	UN	1.000	1.190	19.000
6	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SODIO A 0,9% COM 500ML SISTEMA FECHADO	UN	30	42	700
7	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SODIO A 0,9% COM 250ML SISTEMA FECHADO	UN	120	145	2.300
8	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% COM 250ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	20	40	1.000
9	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% COM 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	60	80	1.300
10	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	UN	18	26	400
11	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES COM 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	5	10	200

3. JUSTIFICATIVA/ NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**3.1. JUSTIFICATIVA:**

3.1.1. A Secretaria de Saúde conta com diversas Unidades que fazem atendimento clínico aos usuários do SUS. Por diversas vezes, esses pacientes necessitam fazer uso de medicamentos injetáveis na própria unidade em que foram atendidos, ou até mesmo orientados a seguirem para outra unidade, para que possa ser feito a administração dos medicamentos.

3.1.2. A utilização de soluções, mais conhecidas como soro, nas Unidades de Saúde é uma prática comum nas rotinas de atendimento, afim de proporcionar um tratamento adequado a cada paciente de forma individualizada. Cada medicamento possui a solução correta para que seja feito a administração do mesmo e possa se obter o efeito desejado. Dentro das Unidades Básicas de Saúde é indispensável a presença de várias

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

apresentações de soro, em diferentes volumes, concentrações e formulações, para que as equipes técnicas possam utilizar a mais adequada a cada tipo de medicamento ou procedimento que possa vir a necessitar do uso de soro.

3.1.3. Além da utilização do soro, é importante destacar também a presença de água destilada nos itens a serem licitados. Esse item é de suma importância no uso de autoclaves pela Unidades de Saúde em geral. A autoclave é um equipamento utilizado na esterilização de instrumentos e materiais, que posteriormente serão utilizados em atendimentos aos pacientes onde possa ocorrer algum procedimento invasivo, nesse tipo de atendimento são exigidos materiais estéreis para que não ocorram contaminações.

3.1.4. Aquisição de soro e água destilada, afim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, unidades da Média e Alta Complexidade (MAC) e unidades odontológicas, que utilizam esses materiais para atender as necessidades de tratamento dos pacientes, e também a utilização de água destiladas em processos de esterilização por autoclave.

3.2. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco para este processo licitatório não foi adotada, disposto expressamente no inciso XXVII do art. 6º da **Lei 14.133/2021** como cláusula necessária dos contratos administrativos, quando couber de acordo com o art. 92, inciso IX. Em regra, a adoção de matriz de risco é facultativa, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, não seria adequada, sendo assim obrigatória em obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, sendo aquelas cujo o seu valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), vejamos:

Art. 22, § 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

Art. 6º, Inciso XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

3.3. MAPA /GERENCIAMENTO DE RISCO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Identificar os riscos, analisá-los e propor estratégias de mitigação é fundamental para garantir a eficácia e a segurança contratual. A comunicação transparente com as partes interessadas também é essencial para manter todos informados e engajados. Muito embora o gerenciamento de risco seja um dos requisitos primordiais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o art. 521, §2º disposto no Decreto Municipal nº 359/2023 trás hipóteses de dispensa deste:

Art. 521, §2º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor, baixa complexidade e contratações de fornecimento e serviços normalmente utilizados pela Administração Pública com potencial de risco raro ou pouco provável ou de escala muito baixa ou baixa.

É importante esclarecer que o objeto deste processo é de baixa complexidade e trata-se de contratação de empresa especializada na aquisição de soro, que é normalmente utilizado pela Administração Pública. Desta forma venho justificar a dispensa do mapa/gerenciamento de riscos, ausente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**4.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO:**

4.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os soros e água destilada de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da assinatura da Ata de registro de Preços.

4.1.2. A entrega dos produtos de que trata o caput deverá ocorrer **em até 15 (quinze) dias** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

4.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) apresentar documento comprobatório de registro dos produtos entregues junto ao Ministério da Saúde, no momento da entrega dos mesmos.

4.1.4. O prazo mínimo exigido para a validade dos objetos desta licitação deve ser no mínimo de **18 (dezoito) meses** a contar da data de recebimento dos mesmos.

4.1.5. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.1.7. Salientamos ainda que a vencedora poderá fornecer o produto acondicionado em frasco ou bolsa de plástico transparente.

4.1.8. Os itens deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;
- Número de registro emitido pela ANVISA;
- Número de Lote;

4.1.9. Imediatamente após a entrega dos itens, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados;

4.1.10. Os itens deverão ser entregues no **CALS** - Central de Apoio Logístico em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua das Samambaias, nº 2.439 b, Setor Industrial Sul, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 14h00(horário de Brasília/DF);

4.1.11. Os itens objetos desse processo licitatório poderão ser entregues acondicionados em frasco ou bolsa de plástico transparente, exceto o item 2 que deve ser entregue exclusivamente em galão/frasco conforme descritivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO**

5. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. De acordo com que determina o dispositivo que trata dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução positivado no inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, destacamos que, amparados na justificativa da contratação: para que o serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos a exigir, tais como a comprovação por parte das empresas de capacitação técnica na execução de serviços de grau de complexidade similar à do presente objeto.

- a) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA;
- b) Apresentar Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Apresentar Certificado de regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia – CRF;
- d) À execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de ata, ou pelos respectivos suplentes.
- e) fiscal de ata informará a seus superiores, em tempo hábil para à adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E CONSÓRCIO.

5.2.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

5.2.2. Não poderão participar deste processo:

- 5.2.2.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital e seus Anexos;
- 5.2.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

5.2.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.2.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

5.2.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

5.2.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.2.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3. O impedimento de que trata o item 5.2.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2.9. e 5.2.2.10. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

5.3.6. O disposto nos itens 5.2.2.9. e 5.2.2.10. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.8. A vedação de que trata o item 5.2.2.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3.9. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

5.3.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o município;

5.3.9.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

5.3.9.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

5.3.9.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

5.3.9.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso;

5.3.9.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

por empresas brasileiras e estrangeiras;

5.3.9.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso.

5.3.10. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.3.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

5.3.12. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

5.3.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.3.14. Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da NAD via e-mail;

a) O fornecimento dos itens será conforme solicitação de acordo com a demanda;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

-
- b) A entrega e faturamento da nota fiscal deverá ser feita de acordo com a NAD enviada para o fornecedor;
 - c) Caso o fornecedor precise realizar entrega parcelada, por falta ou atraso no recebimento dos produtos, a mesma será aceita, desde que seja respeitado o prazo de entrega final de 15 dias corridos;
 - d) Em caso de entrega parcial, a nota fiscal deverá ser de acordo com o item e quantidades que foram entregues;
 - e) Não será aceito que seja feito uma nota fiscal para pagar duas ou mais NADs;
 - f) O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado em até 30 dias conforme previsto no Decreto nº 129/2024, de 17 de abril de 2024, no art. 7º, e será efetuado mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscais/fatura devidamente acompanhada das certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, que serão liberadas para pagamento somente quando aferidas seu recebimento por meio de fiscal designado;
 - g) A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;
 - h) As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras, valor dos impostos retidos e dados bancários para depósito;
 - i) O fornecedor deverá protocolar a nota fiscal e as certidões negativas de débitos FGTS, PGFN, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA no portal do fornecedor para que o processo de pagamento da nota fiscal, após o recebimento da mercadoria, seja iniciado. Toda NAD enviada possui o link do portal para acesso. Caso a documentação não esteja de acordo com o solicitado, será devolvida para a correção, sendo válida a data de protocolo corrigida, para fins de prazo de pagamento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

-
- j) As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável;
 - k) Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
 - l) O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;
 - m) Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
 - n) O fornecedor deverá destacar na nota fiscal a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) emitidos para o município e observar o enquadramento legal de incidência, sob pena de não aceitação do documento apresentado ou de retenção no valor total do documento fiscal;
 - o) As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- b) A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelas Secretarias Municipais, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item; número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito; deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do Portal do

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

Fornecedor, disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home, conforme Decreto 230/2023 de 06 de setembro de 2023;

- d) As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
- e) Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- f) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- g) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- h) Os itens deverão ser entregues no **CALS** - Central de Apoio Logístico em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua das Samambaias, 2.439 B, Setor Comercial Sul, de segunda a sexta-feira, das 08h00 min às 12h00 min. (horário de Brasília/DF).

6.3. DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas, a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preço, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.
- b) Aplicar à detentora da Ata de Registro de Preço penalidades, quando for o caso.
- c) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- d) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- e) Prestar ao vencedor, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- f) Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

-
- h) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos;
 - i) Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
 - j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - k) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- a) O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) O recebimento definitivo será mediante recibo, em até **5 (cinco)** dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;
- c) O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;
- d) Os equipamentos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até **5 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) Acrescenta-se que o recebimento do objeto contratado ocorrerá respeitando o Art. 43. do Decreto Municipal 359/2023.

6.5. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

NÃO DO OBJETO:

Os produtos deverão ser entregues no **CALS** - Central de Apoio Logístico em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua das Samambaias, 2.439 b, Setor Industrial Sul, de segunda a sexta-feira, das 08h00 min. às 14h00 min. (horário de Brasília/DF).

6.6. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO:

Os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade no mínimo **18 (dezoito) meses** antes do vencimento

6.7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

- a) Os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade no mínimo **18 (dezoito) meses** antes do vencimento.
- b) Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.
- c) Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades;
- d) Os materiais deverão estar embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga assinalando-se nas unidades e em suas respectivas notas fiscais a origem e numeração do pedido;
- e) Os objetos deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade, nº de registro na ANVISA e nº de série (quando se aplicar), sempre acompanhados da nota fiscal, identificados quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

-
- f) O recebimento dos produtos da presente licitação será feito de forma provisória no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a partir das datas de entrega para avaliação da comissão de recebimento ou fiscal da ata. Caso o produto seja rejeitado, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades e qualidades relativas, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- g) Caso os produtos/equipamentos venham a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas qualidades e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis do prazo da notificação;
- h) Caso os soros e água destilada percam suas características ou deterioreem-se, e, estando estes dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal de Ata, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;
- i) O período de validade será oferecido pela CONTRATADA em sua proposta comercial, observado o prazo mínimo exigido neste Termo de Referência;
- j) A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de validade e em caso de necessidade de substituição dos soros e água destilada que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto equivalente ou superior.

6.8. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO**

Não se aplica.

6.9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6.9.1. Não se aplica.

**6.10. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO POR PROFISSIONAIS DA
“ÁREA” DEMANDANTE:**

6.10.1. Permitir a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento deste, sendo somente funcionário autorizado pela Secretária Municipal de Saúde (Fiscal de Ata).

**6.11. POSSIBILIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SE POR ORIGINAIS OU
SIMILARES, E DE PROCESSOS DE REMANUFATURA,
RECONDICIONAMENTO, REUTILIZAÇÃO OU REFILAMENTO:**

6.11.1. Não se aplica.

6.12. POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

6.12.1. Será vedado transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas.

6.13. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE:

6.13.1. Registro de preços com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o Art.105 a107 da Lei nº14.133/2021.

6.14. APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.14.1. As sanções de que tratam este Termo de Referência são aquelas descritas nos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto 360/2023.

**6.15. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE
MANUTENÇÃO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

6.15.1. Se aplica.

6.16. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (BARRACÃO, INSTALAÇÕES DE PONTOS DE ÁGUA, ENERGIA E ESGOTO):

6.16.1. Não se aplica.

6.17. LIMPEZA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE ENTULHOS; EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O OBJETO A SER CONTRATADO:

6.17.1. Não se aplica.

6.18. NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SAC E INDICAÇÃO DO NÚMERO PARA ATENDIMENTO COMERCIAL:

6.18.1. Não se aplica.

6.19. POSSIBILIDADE DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO OU PELO SITE ELETRÔNICO, BEM COMO O PRAZO PARA ATENDIMENTO, FORMA DE ATENDIMENTO (0-800, E-MAIL, ETC.), PRAZO E FORMA PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO:

6.19.1. Não se aplica.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA

7.1. Nos termos do Art. 38 a 41 do Decreto 359/2023, é de responsabilidade do Gestor e aos Fiscais o registro de todos os atos e procedimentos referentes ao acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de ata, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. O fiscal de ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal de ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. FISCAIS DE ATA:**FISCAL:**

Gestor: Isabela Signor

Cargo: Farmacêutica/Bioquímica

Matrícula:11833

SUPLENTE:

Gestor: José Marcos da Silva

Cargo: Agente de serviço de saúde

Matrícula:581-1

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado em até 30 dias conforme previstos no Decreto nº 129/2024 no Art. 7º e seguintes, e será efetuado mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscais/fatura devidamente acompanhada das certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, que serão liberadas para pagamento somente quando aferidas seu recebimento por meio de fiscal designado.

8.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito, devendo ainda, destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta.

8.3. Os fornecedores de bens deverão observar às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

8.4. Caso a documentação não esteja de acordo com o solicitado, será devolvida para a correção, sendo válida a data de protocolo corrigida, para fins de prazo de pagamento.

8.5. O Recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

8.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A referida licitação trata - se de bens e serviços comuns e será realizado de forma eletrônica no critério por menor preço, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 6º no Inciso XIII, XLI e art.18 da mesma lei.

9.2. será realizada preferencialmente sob a forma eletrônica conforme Art. 17 do § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A modalidade de licitação está regida no Art. 28, Inciso I, e trata-se da modalidade de pregão.

9.4. Modalidade de Licitação:

1. ☒ Pregão Eletrônico

2. ☐ Pregão Presencial

**9.5. Modalidade da Aquisição
Através do SRP – Serviço de
Registro de Preço:**

1. ☒ Registro de Preço

2. ☐ Empenho Parcial

3. ☐ Adesão à ARP

4. ☐ Inexigibilidade

**9.6. O objeto a ser contratado é
caracterizado como:**

1. ☒ Material de consumo

2. ☒ Bens, Serviços Comuns

3. ☐ Serviços

4. ☐ Material Permanente/Equipamento

5. ☐ Obras

9.7. Critério de Seleção por Item:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

- | | |
|-----------------------|------------------------|
| 1. () Global | 4. () Maior Preço |
| 2. () Lote | 5. (X) Menor Preço |
| 3. () Maior Desconto | 6. () Técnica e Preço |

10. CUSTO ESTIMADO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. O valor total da contratação pretendida é de R\$ **1.125.616,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil seiscientos e dezesseis reais).**

10.2. No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre o valor do contrato.

10.3. Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, informamos que os custos unitários foram baseados em cotações em empresa do ramo local e atas vigentes, onde demonstra que o preço praticado com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT, é o mesmo praticado no mercado atual.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SETOR	DOTAÇÃO	RECURSO	CONTA
DAPS	2104.339030.16.000.000.600	CUSTEIO SUS	23.646-2
	2104.339030.26.000.000.600		
	2104.339030.16.210.000.000	CUSTEIO ESTADO	47.744-3
CRASM	2098.339030.16.000.000.603	CUSTEIO SUS	23.646-2

12. DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

12.1. Não se aplica

Sinop/MT, 15 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP
SETOR DE LICITAÇÃO

WANDERSON S. GUZEN
Setor de Licitação - SMS
Portaria nº 466/2024

13. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 15 de agosto de 2024.

ROBINSON MARTINS
Secretário de Saúde - Interino
Portaria Nº 1163/2023